



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES

PROCESSO - 6962/2025

Projeto de Lei - 97/2025

Autoria: Vereador Mauricio Leite

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a implementação do Programa de Estímulo, Incentivo, Promoção e Apoio à Mulher Empreendedora.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 97/2025, de autoria do Vereador Maurício Leite, que institui o Programa Municipal de Estímulo, Incentivo e Promoção da Mulher Empreendedora no âmbito do Município de Vitória. O texto estabelece objetivos como a disseminação da cultura empreendedora, a capacitação de mulheres como líderes empresariais, a desburocratização de processos para abertura de empresas, além de mecanismos de incentivo para captação de recursos e investidores.

O projeto apresenta justificativa embasada em dados nacionais que demonstram a desigualdade de renda e as barreiras enfrentadas por mulheres no mercado de trabalho e no empreendedorismo, apesar de sua maior escolaridade em relação aos homens.

II - ANÁLISE

A proposição está em plena sintonia com os princípios constitucionais da igualdade de gênero (art. 5º, I, da CF) e da valorização do trabalho e promoção do desenvolvimento econômico e social (arts. 170 e 226 da CF).

A criação de um programa municipal voltado ao empreendedorismo feminino contribui para a autonomia econômica das mulheres, enfrentando desigualdades históricas que

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

limitam seu acesso a crédito, redes de apoio e capacitação profissional. O texto também dialoga com compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Agenda 2030 da ONU, notadamente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 5 (ODS 5), que visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

Do ponto de vista jurídico, o projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, respeitando a competência municipal para legislar sobre desenvolvimento econômico local e fomento à iniciativa privada (art. 30, I e II, da CF). A regulamentação posterior pelo Poder Executivo é adequada para detalhar os mecanismos de execução do programa.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 97/2025, por compreender que a iniciativa fortalece a inclusão produtiva, promove a autonomia financeira das mulheres e contribui para a redução das desigualdades de gênero no Município de Vitória.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 25 de setembro de 2025.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400340032003900370035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 14/10/2025 12:43

Checksum: **AABA80226DD0DDC56146D7B898A3EA1700686646DAE1AFFB6BC495483D26639B**